



Secretaria Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná  
Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná  
Telefone (43) 3552-1990

## **Edital Fomento Cultural – Concurso Miss Paraná – Lei Federal 14.017/20 Aldir Blanc**

O Município de Nova Fátima - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal Lei Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e no Decreto Municipal Nº 133, de 5 de novembro de 2020, torna público o Edital de Fomento à Cultura destinado à representação do Município de Nova Fátima PR, no concurso Miss Paraná 2020.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por finalidade subsídio destinado à representante do Município de Nova Fátima PR, em concurso de Miss Paraná 2020.

### **2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

2.1. A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento de formulário e entregue em envelope identificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná;

2.2. Para este Edital serão consideradas as inscrições, nos termos do subitem 2.1, efetuadas até às 11 horas do dia 9 de Dezembro de 2020;

2.3. Encerrado o prazo de inscrição, não será aceita solicitação;

2.4. A inscrição **NÃO** significa que o candidato receberá automaticamente o recurso. Os formulários e documentos serão submetidos à análise do Comitê com base na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe de exigências a serem cumpridas.

### **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

3.2. Comprovante do estado de naturalizado se for o caso;

3.3. Cópia do comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

3.4. Cópia de comprovante de endereço atualizado;

3.5. Cópia da primeira página da CTPS;

3.6. Cópia do PIS/PASEP/NIT;

3.7. Dados da conta bancária sendo titular pessoa física;

3.8. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará a inscrição e possível homologação do candidato;

3.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações prestada na inscrição.

#### **4. DA VAGA**

4.1 É destinado a este Edital 01 (uma) vaga.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1. A Comissão Avaliadora composta por seis membros das áreas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Jurídico Municipal, Contábil Municipal e representante da Sociedade Civil, designada em Decreto Municipal Nº 133/2020, analisará o pedido de custeio da participante no citado evento, evidenciando os requisitos exigidos na Lei 14.017/2020 para deferir o fomento à cultura, objeto desse Edital;

5.2. O resultado do homologado será publicado no Órgão Oficial do Município de Nova Fátima;

5.3. A homologação somente poderá ocorrer caso o candidato esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias, no ato da inscrição;

#### **6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Caso o número de habilitados supere o número de vaga, o critério de desempate será por ordem numérica de inscrição, sendo homologada a primeira inscrição realizada.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

7.1. O valor total destinado ao custeio é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única.

7.2. Para o recebimento do recurso citado, o homologado deverá apresentar os comprovantes de pagamentos dos custos do referido evento;

7.3. VEDADO pagamento decorrente do recurso da Lei 14.017/2020 após data de 31 de dezembro de 2020;

7.4. Pode-se recolher do valor final os tributos legais como INSS, IRRF e ISS;

7.5. O beneficiário deverá ser o titular de conta bancária para a transferência do recurso.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelo homologado.

8.2 A vigência da presente Homologação, observada as disposições da Lei nº 14.017/2020.

8.3 O homologado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, com obrigatoriedade da devolução do recurso recebido.

## **9. DOS FORMULÁRIOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital os Formulários a seguir:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Termo de Ciência do Uso do Recurso da Lei Aldir Blanc.

Nova Fátima, 4 de dezembro de 2020

**Mileny Maria Martinez**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**